



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.858 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por superávit financeiro ao Orçamento Geral do Município no valor total de R\$ 2.057.762,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, Fonte 202- Receitas de Impostos e de Transferências Vinculados à Saúde, e Fonte 200- Recursos não Vinculados de impostos para Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64 e Lei Orçamentária 1.815 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a criação da Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Municipal de saúde para a ação 1101 – Aquisição e Manut. Bens Móveis, ação 2146- Manutenção Assistência Farmacêutica para o Fundo Municipal de Saúde, e Fonte 202- Receitas de Impostos e de Transferências Vinculados à Saúde, para a Ação 2016- Manutenção Atividades Assistência Médica e Ambulatorial e Fonte 200- Recursos não Vinculados de impostos para as ações 2081- Manutenção Limpeza Pública, ação 2149- Manutenção Vias Urbanas, para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ação 2147- Manutenção dos serviços e Obras Públicas, e ação 2058-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Manutenção e Recuperação Estradas Rurais, para Secretaria Municipal de Obras, incorporando-as ao orçamento municipal.

Art. 3º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.04.10.301. 0097.1101	Aquisição e Manut.Bens Móveis	44.90.52.00	515	255	R\$250.762,00
02.01.04.10.303. 0095.2146	Manutenção Assistência Farmacêutica	33.90.30.00	542	255	R\$50.000,00
02.01.04.10.302. 0094.2016	Manut.Ativ.Assistência Médica e Ambulatorial	33.90.30.00	543	202	R\$350.000,00
02.01.04.10.302. 0094.2016	Manut.Ativ.Assistência Médica e Ambulatorial	33.90.14.00	544	202	R\$20.000,00
02.01.04.10.302. 0094.2016	Manut.Ativ.Assistência Médica e Ambulatorial	31.90.04.00	545	202	R\$500.000,00
02.01.04.10.302. 0094.2016	Manut.Ativ.Assistência Médica e Ambulatorial	31.90.11.00	546	202	R\$100.000,00
02.01.04.10.302. 0094.2016	Manut.Ativ.Assistência Médica e Ambulatorial	31.90.13.00	547	202	R\$120.000,00
02.01.10.15.452. 0159.2081	Manutenção Limpeza Pública	31.90.04.00	548	200	R\$135.000,00
02.01.10.15.452.	Manutenção Limpeza	31.90.11.00	549	200	R\$280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

0159.2081	Pública				
02.01.10.15.452. 0176.2149	Manutenção Vias Urbanas	33.90.30.00	530	200	R\$100.000,00
02.01.08.04.122. 0176.2147	Manutenção dos Serviços e Obras Públicas	33.90.30.00	550	200	R\$100.000,00
02.01.08.26.782. 0262.2058	Manutenção/Recuperação Estradas Rurais	31.90.04.00	551	200	R\$52.000,00
	T O T A L				R\$2.057.762,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde, valor R\$ 300.762,00, fonte 100-Recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 1.757.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e sete reais) por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 14 de setembro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal